



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1180

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021






DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1180

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	25
Licitações e Contratos	25
Comunicados	25
Convênios	25
Extratos	25
Outros Atos	26

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 6.815, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.461, de 13 de maio de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

Titular: Felipe Bispo de Carvalho

Suplente: Vitor Varasquim

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nilson Antônio Ereno

Suplente: Roseli Bezerra dos Santos Bigliassi

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Aranda Domenegueti

Suplente: Letícia Perez

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Cândida Rufato

Suplente: Aparecida das Dores Alponi

e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança:

Titular: Paulo Roberto Conduta

Suplente: Rodolfo Garbi Moia

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações da Sociedade Civil com sede no Município, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou a defesa de direitos das pessoas com deficiência:

Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB

Titular: Maria Estela da Silva Miranda

Suplente: Hugo Oliveira Canoas

Casa da Criança de Barra Bonita - Seção Andorinha

Titular: Alessandra Stefanelli

Suplente: Francisca Cândida Parra Martinez

b) Pais ou responsáveis de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida:

Titular: Renata Falasca de Lima

Suplente: Grazielle dos Santos Guimarães

c) Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida:

Titular: Renata Cristina da Luz

Suplente: Tiago Henrique Paleteiro Zeferino

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º As funções de Conselheiro são consideradas como de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 2º As competências do Conselho Municipal de Direitos do Idoso estão descritas na Lei nº 3.461, de 13 de maio de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

.....

**DECRETO Nº 6.816, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 109.476,80 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNçIONAL	FONTE	DESPEsa		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1001	92	02497	ATIVOS FIXOS E INVESTIMENTOS	49.430,06
11.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2007	05	02498	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	10.046,74
10.01.00	3.3.90.00.00	08 245 0007 - 2054	05	02500	PROTECAO SOCIAL BASICA	50.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						109.476,80

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
60.046,74	0,00	49.430,06	0,00	0,00	109.476,80
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE : 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245						SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	
08.245	0007					AVANCA SUAS	
08.245	0007.2054	3				PROTECAO SOCIAL BASICA	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00
<p>ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCACAO</p>							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	0011					EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.365	0011.1001	4				ATIVOS FIXOS E INVESTIMENTOS	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
						APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	49.430,06
12.365	0011.2007	3				FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.046,74
TOTAL GERAL							109.476,80

**DECRETO Nº 6.817, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Aprova as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.694, de 28 de abril de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovadas as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, na forma dos Anexos I, II e III, que a este acompanham e passam a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

**ANEXO I****QUADRO DE SERVIDORES ESTÁVEIS****Art. 19 do ADCT****(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR – R\$
Pedreiro (Valmi Vieira de Farias)	1	2.033,91

**ANEXO II
TABELAS SALARIAIS****(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)**

TABELA 1 – JURÍDICO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	6.457,77	6.651,50	6.851,04	7.056,57	7.268,27	7.486,32	7.710,91	7.942,24	8.180,50	8.425,92	8.678,70
4 a 5	2	6.554,63	6.751,27	6.953,81	7.162,42	7.377,29	7.598,61	7.826,57	8.061,37	8.303,21	8.552,31	8.808,88
6 a 7	3	6.652,95	6.852,54	7.058,11	7.269,85	7.487,95	7.712,59	7.943,97	8.182,29	8.427,76	8.680,59	8.941,01
8 a 9	4	6.752,75	6.955,33	7.163,98	7.378,90	7.600,27	7.828,28	8.063,13	8.305,03	8.554,17	8.810,80	9.075,13
10 a 11	5	6.854,04	7.059,66	7.271,44	7.489,59	7.714,28	7.945,71	8.184,08	8.429,60	8.682,48	8.942,96	9.211,26
12 a 13	6	6.956,85	7.165,55	7.380,52	7.601,93	7.829,99	8.064,89	8.306,84	8.556,05	8.812,72	9.077,11	9.349,42
14 a 15	7	7.061,20	7.273,04	7.491,22	7.715,96	7.947,44	8.185,87	8.431,44	8.684,39	8.944,91	9.213,27	9.489,67
16 a 17	8	7.167,12	7.382,13	7.603,59	7.831,70	8.066,65	8.308,65	8.557,91	8.814,65	9.079,09	9.351,46	9.632,01
18 a 19	9	7.274,63	7.492,87	7.717,65	7.949,17	8.187,65	8.433,28	8.686,28	8.946,87	9.215,27	9.491,74	9.776,49
20 a 21	10	7.383,74	7.605,26	7.833,41	8.068,41	8.310,47	8.559,78	8.816,58	9.081,08	9.353,50	9.634,11	9.923,14
22 a 23	11	7.494,50	7.719,34	7.950,91	8.189,44	8.435,12	8.688,18	8.948,83	9.217,29	9.493,80	9.778,62	10.071,99
24 a 25	12	7.606,92	7.835,13	8.070,18	8.312,28	8.561,65	8.818,50	9.083,06	9.355,55	9.636,21	9.925,30	10.223,07
26 a 27	13	7.721,02	7.952,65	8.191,23	8.436,96	8.690,08	8.950,78	9.219,30	9.495,89	9.780,75	10.074,18	10.376,41
28 a 29	14	7.836,84	8.071,94	8.314,10	8.563,52	8.820,43	9.085,04	9.357,59	9.638,32	9.927,47	10.225,30	10.532,06
30 a 31	15	7.954,39	8.193,02	8.438,81	8.691,97	8.952,73	9.221,32	9.497,96	9.782,90	10.076,38	10.378,68	10.690,04
32 a 33	16	8.073,71	8.315,92	8.565,39	8.822,35	9.087,02	9.359,64	9.640,43	9.929,64	10.227,52	10.534,36	10.850,39
34 a 35	17	8.194,81	8.440,66	8.693,87	8.954,69	9.223,33	9.500,03	9.785,03	10.078,59	10.380,94	10.692,37	11.013,14



TABELA 2 – SUPERIOR

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	4.733,01	4.875,00	5.021,25	5.171,89	5.327,04	5.486,85	5.651,46	5.821,00	5.995,63	6.175,50	6.360,77
4 a 5	2	4.804,00	4.948,13	5.096,57	5.249,47	5.406,95	5.569,15	5.736,23	5.908,32	6.085,56	6.268,13	6.456,18
6 a 7	3	4.876,06	5.022,35	5.173,02	5.328,21	5.488,05	5.652,69	5.822,28	5.996,94	6.176,85	6.362,15	6.553,02
8 a 9	4	4.949,20	5.097,68	5.250,61	5.408,13	5.570,37	5.737,48	5.909,61	6.086,89	6.269,50	6.457,59	6.651,32
10 a 11	5	5.023,44	5.174,15	5.329,37	5.489,26	5.653,93	5.823,54	5.998,25	6.178,20	6.363,54	6.554,45	6.751,09
12 a 13	6	5.098,79	5.251,76	5.409,31	5.571,59	5.738,73	5.910,90	6.088,23	6.270,87	6.459,00	6.652,77	6.852,36
14 a 15	7	5.175,28	5.330,54	5.490,45	5.655,17	5.824,82	5.999,56	6.179,55	6.364,93	6.555,88	6.752,56	6.955,14
16 a 17	8	5.252,91	5.410,49	5.572,81	5.740,00	5.912,19	6.089,55	6.272,24	6.460,41	6.654,22	6.853,85	7.059,47
18 a 19	9	5.331,70	5.491,65	5.656,40	5.826,10	6.000,87	6.180,90	6.366,33	6.557,31	6.754,03	6.956,65	7.165,36
20 a 21	10	5.411,67	5.574,03	5.741,25	5.913,49	6.090,88	6.273,61	6.461,82	6.655,67	6.855,34	7.061,00	7.272,84
22 a 23	11	5.492,85	5.657,64	5.827,37	6.002,19	6.182,25	6.367,71	6.558,75	6.755,51	6.958,17	7.166,92	7.381,93
24 a 25	12	5.575,24	5.742,50	5.914,78	6.092,22	6.274,98	6.463,23	6.657,13	6.856,84	7.062,55	7.274,42	7.492,66
26 a 27	13	5.658,87	5.828,64	6.003,50	6.183,61	6.369,11	6.560,18	6.756,99	6.959,69	7.168,48	7.383,54	7.605,05
28 a 29	14	5.743,75	5.916,07	6.093,55	6.276,36	6.464,64	6.658,58	6.858,34	7.064,09	7.276,01	7.494,29	7.719,13
30 a 31	15	5.829,91	6.004,81	6.184,95	6.370,51	6.561,61	6.758,46	6.961,22	7.170,05	7.385,15	7.606,71	7.834,91
32 a 33	16	5.917,36	6.094,88	6.277,73	6.466,06	6.660,04	6.859,84	7.065,64	7.277,60	7.495,93	7.720,81	7.952,44
34 a 35	17	6.006,12	6.186,30	6.371,89	6.563,05	6.759,94	6.962,73	7.171,62	7.386,76	7.608,37	7.836,62	8.071,73



TABELA 3 – TÉCNICO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	3.155,33	3.249,99	3.347,49	3.447,91	3.551,35	3.657,89	3.767,63	3.880,66	3.997,08	4.116,99	4.240,50
4 a 5	2	3.202,66	3.298,74	3.397,70	3.499,63	3.604,62	3.712,76	3.824,14	3.938,87	4.057,04	4.178,74	4.304,11
6 a 7	3	3.250,70	3.348,22	3.448,67	3.552,12	3.658,69	3.768,45	3.881,51	3.997,95	4.117,89	4.241,43	4.368,67
8 a 9	4	3.299,46	3.398,44	3.500,40	3.605,40	3.713,57	3.824,98	3.939,73	4.057,92	4.179,66	4.305,05	4.434,20
10 a 11	5	3.348,95	3.449,42	3.552,90	3.659,49	3.769,27	3.882,35	3.998,83	4.118,79	4.242,36	4.369,62	4.500,71
12 a 13	6	3.399,19	3.501,16	3.606,20	3.714,38	3.825,81	3.940,59	4.058,81	4.180,57	4.305,99	4.435,17	4.568,22
14 a 15	7	3.450,17	3.553,68	3.660,29	3.770,09	3.883,20	3.999,70	4.119,69	4.243,28	4.370,58	4.501,69	4.636,75
16 a 17	8	3.501,93	3.606,98	3.715,19	3.826,65	3.941,45	4.059,69	4.181,48	4.306,93	4.436,14	4.569,22	4.706,30
18 a 19	9	3.554,45	3.661,09	3.770,92	3.884,05	4.000,57	4.120,59	4.244,21	4.371,53	4.502,68	4.637,76	4.776,89
20 a 21	10	3.607,77	3.716,01	3.827,49	3.942,31	4.060,58	4.182,39	4.307,87	4.437,11	4.570,22	4.707,33	4.848,55
22 a 23	11	3.661,89	3.771,75	3.884,90	4.001,44	4.121,49	4.245,13	4.372,49	4.503,66	4.638,77	4.777,93	4.921,27
24 a 25	12	3.716,82	3.828,32	3.943,17	4.061,46	4.183,31	4.308,81	4.438,08	4.571,22	4.708,36	4.849,60	4.995,09
26 a 27	13	3.772,57	3.885,75	4.002,32	4.122,38	4.246,06	4.373,44	4.504,65	4.639,79	4.778,98	4.922,35	5.070,02
28 a 29	14	3.829,16	3.944,03	4.062,35	4.184,22	4.309,75	4.439,04	4.572,22	4.709,38	4.850,67	4.996,18	5.146,07
30 a 31	15	3.886,59	4.003,19	4.123,29	4.246,98	4.374,40	4.505,63	4.640,80	4.780,03	4.923,43	5.071,13	5.223,26
32 a 33	16	3.944,89	4.063,24	4.185,14	4.310,69	4.440,01	4.573,21	4.710,41	4.851,73	4.997,28	5.147,19	5.301,61
34 a 35	17	4.004,07	4.124,19	4.247,92	4.375,35	4.506,61	4.641,81	4.781,07	4.924,50	5.072,24	5.224,40	5.381,13



TABELA 4 – ADMINISTRATIVO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2.872,32	2.958,49	3.047,25	3.138,67	3.232,83	3.329,81	3.429,71	3.532,60	3.638,57	3.747,73	3.860,16
4 a 5	2	2.915,41	3.002,87	3.092,96	3.185,75	3.281,32	3.379,76	3.481,16	3.585,59	3.693,15	3.803,95	3.918,06
6 a 7	3	2.959,14	3.047,91	3.139,35	3.233,54	3.330,54	3.430,45	3.533,37	3.639,37	3.748,55	3.861,01	3.976,83
8 a 9	4	3.003,53	3.093,63	3.186,44	3.282,04	3.380,50	3.481,91	3.586,37	3.693,96	3.804,77	3.918,92	4.036,49
10 a 11	5	3.048,58	3.140,03	3.234,24	3.331,27	3.431,21	3.534,14	3.640,17	3.749,37	3.861,85	3.977,70	4.097,03
12 a 13	6	3.094,31	3.187,13	3.282,75	3.381,24	3.482,68	3.587,15	3.694,77	3.805,61	3.919,77	4.037,37	4.158,49
14 a 15	7	3.140,72	3.234,94	3.331,99	3.431,96	3.534,92	3.640,96	3.750,19	3.862,70	3.978,57	4.097,93	4.220,87
16 a 17	8	3.187,83	3.283,47	3.381,97	3.483,44	3.587,94	3.695,57	3.806,45	3.920,64	4.038,25	4.159,40	4.284,18
18 a 19	9	3.235,65	3.332,72	3.432,70	3.535,69	3.641,76	3.751,01	3.863,54	3.979,45	4.098,82	4.221,79	4.348,44
20 a 21	10	3.284,19	3.382,71	3.484,20	3.588,72	3.696,39	3.807,27	3.921,50	4.039,14	4.160,30	4.285,12	4.413,67
22 a 23	11	3.333,45	3.433,45	3.536,46	3.642,55	3.751,83	3.864,38	3.980,32	4.099,73	4.222,71	4.349,39	4.479,87
24 a 25	12	3.383,45	3.484,95	3.589,50	3.697,19	3.808,11	3.922,35	4.040,02	4.161,22	4.286,05	4.414,63	4.547,07
26 a 27	13	3.434,20	3.537,22	3.643,35	3.752,65	3.865,23	3.981,18	4.100,62	4.223,64	4.350,34	4.480,85	4.615,28
28 a 29	14	3.485,72	3.590,28	3.698,00	3.808,94	3.923,21	4.040,90	4.162,13	4.287,00	4.415,60	4.548,07	4.684,51
30 a 31	15	3.538,00	3.644,14	3.753,47	3.866,07	3.982,06	4.101,51	4.224,56	4.351,30	4.481,83	4.616,29	4.754,77
32 a 33	16	3.591,07	3.698,80	3.809,77	3.924,07	4.041,79	4.163,04	4.287,93	4.416,57	4.549,06	4.685,53	4.826,10
34 a 35	17	3.644,94	3.754,28	3.866,92	3.982,93	4.102,41	4.225,48	4.352,25	4.482,82	4.617,29	4.755,82	4.898,49



TABELA 5 – TÉCNICO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2.481,35	2.555,79	2.632,46	2.711,43	2.792,78	2.876,56	2.962,86	3.051,74	3.143,30	3.237,59	3.334,72
4 a 5	2	2.518,57	2.594,13	2.671,95	2.752,10	2.834,67	2.919,71	3.007,30	3.097,52	3.190,45	3.286,15	3.384,74
6 a 7	3	2.556,35	2.633,04	2.712,03	2.793,38	2.877,19	2.963,50	3.052,41	3.143,98	3.238,31	3.335,45	3.435,51
8 a 9	4	2.594,69	2.672,53	2.752,71	2.835,28	2.920,35	3.007,96	3.098,20	3.191,14	3.286,88	3.385,48	3.487,04
10 a 11	5	2.633,61	2.712,62	2.794,00	2.877,81	2.964,15	3.053,08	3.144,67	3.239,01	3.336,18	3.436,26	3.539,35
12 a 13	6	2.673,11	2.753,31	2.835,91	2.920,98	3.008,62	3.098,87	3.191,84	3.287,59	3.386,23	3.487,80	3.592,44
14 a 15	7	2.713,21	2.794,61	2.878,45	2.964,79	3.053,75	3.145,36	3.239,72	3.336,90	3.437,02	3.540,12	3.646,33
16 a 17	8	2.753,91	2.836,53	2.921,62	3.009,27	3.099,55	3.192,54	3.288,32	3.386,96	3.488,58	3.593,22	3.701,02
18 a 19	9	2.795,22	2.879,08	2.965,45	3.054,41	3.146,05	3.240,42	3.337,64	3.437,76	3.540,90	3.647,12	3.756,54
20 a 21	10	2.837,15	2.922,26	3.009,93	3.100,22	3.193,24	3.289,03	3.387,70	3.489,33	3.594,02	3.701,83	3.812,89
22 a 23	11	2.879,70	2.966,10	3.055,08	3.146,73	3.241,14	3.338,37	3.438,52	3.541,67	3.647,93	3.757,36	3.870,08
24 a 25	12	2.922,90	3.010,59	3.100,90	3.193,93	3.289,75	3.388,44	3.490,10	3.594,79	3.702,65	3.813,72	3.928,13
26 a 27	13	2.966,74	3.055,75	3.147,42	3.241,83	3.339,10	3.439,27	3.542,45	3.648,72	3.758,19	3.870,92	3.987,05
28 a 29	14	3.011,24	3.101,59	3.194,63	3.290,46	3.389,18	3.490,86	3.595,59	3.703,45	3.814,56	3.928,99	4.046,86
30 a 31	15	3.056,41	3.148,11	3.242,55	3.339,82	3.440,02	3.543,22	3.649,52	3.759,00	3.871,78	3.987,92	4.107,56
32 a 33	16	3.102,26	3.195,33	3.291,19	3.389,92	3.491,62	3.596,37	3.704,26	3.815,38	3.929,85	4.047,74	4.169,17
34 a 35	17	3.148,79	3.243,26	3.340,55	3.440,77	3.544,00	3.650,31	3.759,83	3.872,61	3.988,80	4.108,45	4.231,71



TABELA 6 – OPERACIONAL

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2.067,79	2.129,82	2.193,72	2.259,53	2.327,32	2.397,14	2.469,05	2.543,12	2.619,42	2.698,00	2.778,94
4 a 5	2	2.098,81	2.161,77	2.226,63	2.293,42	2.362,23	2.433,10	2.506,09	2.581,27	2.658,71	2.738,47	2.820,62
6 a 7	3	2.130,29	2.194,19	2.260,03	2.327,82	2.397,66	2.469,59	2.543,68	2.619,99	2.698,59	2.779,55	2.862,93
8 a 9	4	2.162,24	2.227,11	2.293,93	2.362,74	2.433,63	2.506,64	2.581,83	2.659,29	2.739,07	2.821,24	2.905,88
10 a 11	5	2.194,68	2.260,51	2.328,33	2.398,18	2.470,13	2.544,24	2.620,56	2.699,17	2.780,16	2.863,56	2.949,47
12 a 13	6	2.227,60	2.294,42	2.363,26	2.434,16	2.507,18	2.582,40	2.659,87	2.739,66	2.821,86	2.906,51	2.993,71
14 a 15	7	2.261,01	2.328,84	2.398,71	2.470,67	2.544,79	2.621,14	2.699,77	2.780,76	2.864,19	2.950,11	3.038,61
16 a 17	8	2.294,93	2.363,77	2.434,69	2.507,73	2.582,96	2.660,45	2.740,26	2.822,47	2.907,15	2.994,36	3.084,19
18 a 19	9	2.329,35	2.399,23	2.471,21	2.545,34	2.621,71	2.700,36	2.781,37	2.864,81	2.950,76	3.039,28	3.130,46
20 a 21	10	2.364,29	2.435,21	2.508,28	2.583,52	2.661,03	2.740,87	2.823,09	2.907,78	2.995,02	3.084,87	3.177,41
22 a 23	11	2.399,76	2.471,74	2.545,90	2.622,28	2.700,95	2.781,98	2.865,43	2.951,39	3.039,94	3.131,14	3.225,07
24 a 25	12	2.435,75	2.508,82	2.584,09	2.661,61	2.741,46	2.823,71	2.908,41	2.995,67	3.085,54	3.178,11	3.273,45
26 a 27	13	2.472,29	2.546,45	2.622,85	2.701,54	2.782,59	2.866,06	2.952,04	3.040,60	3.131,83	3.225,78	3.322,55
28 a 29	14	2.509,37	2.584,65	2.662,19	2.742,06	2.824,32	2.909,06	2.996,32	3.086,21	3.178,80	3.274,16	3.372,39
30 a 31	15	2.547,01	2.623,42	2.702,13	2.783,19	2.866,69	2.952,69	3.041,27	3.132,50	3.226,49	3.323,28	3.422,98
32 a 33	16	2.585,22	2.662,77	2.742,66	2.824,94	2.909,69	2.996,98	3.086,89	3.179,49	3.274,88	3.373,13	3.474,32
34 a 35	17	2.624,00	2.702,71	2.783,80	2.867,31	2.953,34	3.041,94	3.133,19	3.227,18	3.324,01	3.423,72	3.526,43

**ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO****(Lei Complementar nº 136, de 03 de novembro de 2016)**

Símbolo	Vencimento
CC-1	12.480,00
CC-2	9.059,69

**DECRETO Nº 6.818, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Aprova as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.694, de 28 de abril de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovadas as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que a este acompanham e passam a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

**ANEXO I****TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 26 DE JANEIRO DE 2010)**

Classes (Step's)						
Símbolo	A	B	C	D	E	F
I	1.362,95	1.397,04	1.431,95	1.467,75	1.504,43	1.542,05
II	1.467,75	1.504,43	1.542,05	1.580,61	1.620,14	1.660,60
III	1.580,61	1.620,14	1.660,60	1.702,13	1.744,67	1.788,26
IV	1.702,13	1.744,67	1.788,26	1.833,02	1.878,84	1.925,81
V	1.833,02	1.878,84	1.925,81	1.973,97	2.023,30	2.073,86
VI	1.973,97	2.023,30	2.073,86	2.125,75	2.178,87	2.233,34
VII	2.125,75	2.178,87	2.233,34	2.289,17	2.346,41	2.405,07
VIII	2.289,17	2.346,41	2.405,07	2.465,20	2.526,85	2.590,01
IX	2.465,20	2.526,85	2.590,01	2.654,77	2.721,13	2.789,16
X	2.654,77	2.721,13	2.789,16	2.858,89	2.930,36	3.003,63
XI	2.858,89	2.930,36	3.003,63	3.078,71	3.155,67	3.234,58
XII	3.078,71	3.155,67	3.234,58	3.315,43	3.398,30	3.483,24
XIII	3.315,43	3.398,30	3.483,24	3.570,36	3.659,61	3.751,12
XIV	3.570,36	3.659,61	3.751,12	3.844,86	3.940,99	4.039,52
XV	3.844,86	3.940,99	4.039,52	4.140,52	4.244,03	4.350,13
XVI	4.140,52	4.244,03	4.350,13	4.458,89	4.570,36	4.684,62
XVII	4.458,89	4.570,36	4.684,62	4.801,73	4.921,77	5.044,80
XVIII	4.801,73	4.921,77	5.044,80	5.170,94	5.300,21	5.432,74
XIX	5.170,94	5.300,21	5.432,74	5.568,55	5.707,74	5.850,46
XX	5.568,55	5.707,74	5.850,46	5.996,71	6.146,64	6.300,31
XXI	5.996,71	6.146,64	6.300,31	6.457,80	6.619,22	6.784,73
XXII	6.457,80	6.619,22	6.784,73	6.954,38	7.128,21	7.306,43
XXIII	6.954,38	7.128,21	7.306,43	7.489,10	7.676,32	7.868,23
XXIV	7.489,10	7.676,32	7.868,23	8.064,91	8.266,56	8.473,23
XXV	8.064,91	8.266,56	8.473,23	8.685,01	8.902,16	9.124,74
XXVI	8.685,01	8.902,16	9.124,74	9.352,85	9.586,67	9.826,32
XXVII	9.352,85	9.586,67	9.826,32	10.072,00	10.323,80	10.581,89
XXVIII	10.072,00	10.323,80	10.581,89	10.846,42	11.117,60	11.395,53
XXIX	10.846,42	11.117,60	11.395,53	11.680,44	11.972,45	12.271,78
XXX	11.680,44	11.972,45	12.271,78	12.578,56	12.893,03	13.215,36

Padrão

**ANEXO II****TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2010)**

ANEXO VII Tabela de Salários do Magistério									
Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	I	Salário Mensal	18	1.694,70	1.734,30	1.781,10	1.822,50	1.871,10	1.917,00
			24	2.259,60	2.312,40	2.374,80	2.430,00	2.494,80	2.556,00
			27	2.542,05	2.601,45	2.671,65	2.733,75	2.806,65	2.875,50
			30	2.824,50	2.890,50	2.968,50	3.037,50	3.118,50	3.195,00
			40	3.766,00	3.854,00	3.958,00	4.050,00	4.158,00	4.260,00
		Valor da hora-aula	18,83	19,27	19,79	20,25	20,79	21,30	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	II	Salário Mensal	18	1.781,10	1.822,50	1.871,10	1.917,90	1.965,60	2.016,90
			24	2.374,80	2.430,00	2.494,80	2.557,20	2.620,80	2.689,20
			27	2.671,65	2.733,75	2.806,65	2.876,85	2.948,40	3.025,35
			30	2.968,50	3.037,50	3.118,50	3.196,50	3.276,00	3.361,50
			40	3.958,00	4.050,00	4.158,00	4.262,00	4.368,00	4.482,00
		Valor da hora-aula	19,79	20,25	20,79	21,31	21,84	22,41	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	III	Salário Mensal	18	1.871,10	1.917,00	1.965,60	2.016,90	2.064,60	2.115,90
			24	2.494,80	2.556,00	2.620,80	2.689,20	2.752,80	2.821,20
			27	2.806,65	2.875,50	2.948,40	3.025,35	3.096,90	3.173,85
			30	3.118,50	3.195,00	3.276,00	3.361,50	3.441,00	3.526,50
			40	4.158,00	4.260,00	4.368,00	4.482,00	4.588,00	4.702,00
	Valor da hora-aula	20,79	21,30	21,84	22,41	22,94	23,51		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
IV	Salário Mensal	18	1.965,60	2.016,90	2.064,60	2.115,00	2.169,00	2.223,00	
		24	2.620,80	2.689,20	2.752,80	2.820,00	2.892,00	2.964,00	
		27	2.948,40	3.025,35	3.096,90	3.172,50	3.253,50	3.334,50	
		30	3.276,00	3.361,50	3.441,00	3.525,00	3.615,00	3.705,00	
		40	4.368,00	4.482,00	4.588,00	4.700,00	4.820,00	4.940,00	
	Valor da hora-aula	21,84	22,41	22,94	23,50	24,10	24,70		



Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	V	Salário Mensal	18	2.064,60	2.115,00	2.169,00	2.223,00	2.280,60	2.337,30
			24	2.752,80	2.820,00	2.892,00	2.964,00	3.040,80	3.116,40
			27	3.096,90	3.172,50	3.253,50	3.334,50	3.420,90	3.505,95
			30	3.441,00	3.525,00	3.615,00	3.705,00	3.801,00	3.895,50
			40	4.588,00	4.700,00	4.820,00	4.940,00	5.068,00	5.194,00
		Valor da hora-aula	22,94	23,50	24,10	24,70	25,34	25,97	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	VI	Salário Mensal	18	2.169,90	2.224,80	2.283,30	2.340,00	2.399,40	2.457,90
			24	2.893,20	2.966,40	3.044,40	3.120,00	3.199,20	3.277,20
27			3.254,85	3.337,20	3.424,95	3.510,00	3.599,10	3.686,85	
30			3.616,50	3.708,00	3.805,50	3.900,00	3.999,00	4.096,50	
40			4.822,00	4.944,00	5.074,00	5.200,00	5.332,00	5.462,00	
	Valor da hora-aula	24,11	24,72	25,37	26,00	26,66	27,31		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
VII	Salário Mensal	18	2.283,30	2.340,00	2.399,40	2.457,90	2.520,00	2.582,10	
		24	3.044,40	3.120,00	3.199,20	3.277,20	3.360,00	3.442,80	
		27	3.424,95	3.510,00	3.599,10	3.686,85	3.780,00	3.873,15	
		30	3.805,50	3.900,00	3.999,00	4.096,50	4.200,00	4.303,50	
		40	5.074,00	5.200,00	5.332,00	5.462,00	5.600,00	5.738,00	
	Valor da hora-aula	25,37	26,00	26,66	27,31	28,00	28,69		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
VIII	Salário Mensal	18	2.417,40	2.477,70	2.538,00	2.601,90	2.667,60	2.733,30	
		24	3.223,20	3.303,60	3.384,00	3.469,20	3.556,80	3.644,40	
		27	3.626,10	3.716,55	3.807,00	3.902,85	4.001,40	4.099,95	
		30	4.029,00	4.129,50	4.230,00	4.336,50	4.446,00	4.555,50	
		40	5.372,00	5.506,00	5.640,00	5.782,00	5.928,00	6.074,00	
	Valor da hora-aula	26,86	27,53	28,20	28,91	29,64	30,37		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
IX	Salário Mensal	18	2.517,30	2.581,20	2.646,00	2.709,00	2.779,20	2.846,70	
		24	3.356,40	3.441,60	3.528,00	3.612,00	3.705,60	3.795,60	
		27	3.775,95	3.871,80	3.969,00	4.063,50	4.168,80	4.270,05	
		30	4.195,50	4.302,00	4.410,00	4.515,00	4.632,00	4.744,50	
		40	5.594,00	5.736,00	5.880,00	6.020,00	6.176,00	6.326,00	
	Valor da hora-aula	27,97	28,68	29,40	30,10	30,88	31,63		



Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	X	Salário Mensal	18	2.646,00	2.709,00	2.779,20	2.845,80	2.916,90	2.989,80
			24	3.528,00	3.612,00	3.705,60	3.794,40	3.889,20	3.986,40
			27	3.969,00	4.063,50	4.168,80	4.268,70	4.375,35	4.484,70
			30	4.410,00	4.515,00	4.632,00	4.743,00	4.861,50	4.983,00
			40	5.880,00	6.020,00	6.176,00	6.324,00	6.482,00	6.644,00
		Valor da hora-aula	29,40	30,10	30,88	31,62	32,41	33,22	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	XI	Salário Mensal	18	2.779,20	2.845,80	2.916,90	2.989,80	3.067,20	3.147,30
			24	3.705,60	3.794,40	3.889,20	3.986,40	4.089,60	4.196,40
			27	4.168,80	4.268,70	4.375,35	4.484,70	4.600,80	4.720,95
			30	4.632,00	4.743,00	4.861,50	4.983,00	5.112,00	5.245,50
			40	6.176,00	6.324,00	6.482,00	6.644,00	6.816,00	6.994,00
		Valor da hora-aula	30,88	31,62	32,41	33,22	34,08	34,97	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	XII	Salário Mensal	18	2.916,90	2.989,80	3.067,20	3.147,30	3.221,10	3.303,90
			24	3.889,20	3.986,40	4.089,60	4.196,40	4.294,80	4.405,20
			27	4.375,35	4.484,70	4.600,80	4.720,95	4.831,65	4.955,85
			30	4.861,50	4.983,00	5.112,00	5.245,50	5.368,50	5.506,50
			40	6.482,00	6.644,00	6.816,00	6.994,00	7.158,00	7.342,00
	Valor da hora-aula	32,41	33,22	34,08	34,97	35,79	36,71		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
XIII	Salário Mensal	18	3.067,20	3.147,30	3.221,10	3.303,90	3.387,60	3.472,20	
		24	4.089,60	4.196,40	4.294,80	4.405,20	4.516,80	4.629,60	
		27	4.600,80	4.720,95	4.831,65	4.955,85	5.081,40	5.208,30	
		30	5.112,00	5.245,50	5.368,50	5.506,50	5.646,00	5.787,00	
		40	6.816,00	6.994,00	7.158,00	7.342,00	7.528,00	7.716,00	
	Valor da hora-aula	34,08	34,97	35,79	36,71	37,64	38,58		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
XIV	Salário Mensal	18	3.221,10	3.303,90	3.387,60	3.472,20	3.559,50	3.646,80	
		24	4.294,80	4.405,20	4.516,80	4.629,60	4.746,00	4.862,40	
		27	4.831,65	4.955,85	5.081,40	5.208,30	5.339,25	5.470,20	
		30	5.368,50	5.506,50	5.646,00	5.787,00	5.932,50	6.078,00	
		40	7.158,00	7.342,00	7.528,00	7.716,00	7.910,00	8.104,00	
	Valor da hora-aula	35,79	36,71	37,64	38,58	39,55	40,52		



Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	XV	Salário Mensal	18	3.387,60	3.472,20	3.559,50	3.646,80	3.738,60	3.833,10
			24	4.516,80	4.629,60	4.746,00	4.862,40	4.984,80	5.110,80
			27	5.081,40	5.208,30	5.339,25	5.470,20	5.607,90	5.749,65
			30	5.646,00	5.787,00	5.932,50	6.078,00	6.231,00	6.388,50
			40	7.528,00	7.716,00	7.910,00	8.104,00	8.308,00	8.518,00
		Valor da hora-aula	37,64	38,58	39,55	40,52	41,54	42,59	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F	
	XVI	Salário Mensal	18	3.559,50	3.646,80	3.738,60	3.833,10	3.933,00	4.027,50
			24	4.746,00	4.862,40	4.984,80	5.110,80	5.244,00	5.370,00
27			5.339,25	5.470,20	5.607,90	5.749,65	5.899,50	6.041,25	
30			5.932,50	6.078,00	6.231,00	6.388,50	6.555,00	6.712,50	
40			7.910,00	8.104,00	8.308,00	8.518,00	8.740,00	8.950,00	
	Valor da hora-aula	39,55	40,52	41,54	42,59	43,70	44,75		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
XVII	Salário Mensal	18	3.738,60	3.833,10	3.933,00	4.027,50	4.129,20	4.230,90	
		24	4.984,80	5.110,80	5.244,00	5.370,00	5.505,60	5.641,20	
		27	5.607,90	5.749,65	5.899,50	6.041,25	6.193,80	6.346,35	
		30	6.231,00	6.388,50	6.555,00	6.712,50	6.882,00	7.051,50	
		40	8.308,00	8.518,00	8.740,00	8.950,00	9.176,00	9.402,00	
	Valor da hora-aula	41,54	42,59	43,70	44,75	45,88	47,01		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
XVIII	Salário Mensal	18	3.933,00	4.027,50	4.129,20	4.230,90	4.338,90	4.446,90	
		24	5.244,00	5.370,00	5.505,60	5.641,20	5.785,20	5.929,20	
		27	5.899,50	6.041,25	6.193,80	6.346,35	6.508,35	6.670,35	
		30	6.555,00	6.712,50	6.882,00	7.051,50	7.231,50	7.411,50	
		40	8.740,00	8.950,00	9.176,00	9.402,00	9.642,00	9.882,00	
	Valor da hora-aula	43,70	44,75	45,88	47,01	48,21	49,41		
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F		
XIX	Salário Mensal	18	4.129,20	4.230,90	4.338,90	4.446,90	4.557,60	4.673,70	
		24	5.505,60	5.641,20	5.785,20	5.929,20	6.076,80	6.231,60	
		27	6.193,80	6.346,35	6.508,35	6.670,35	6.836,40	7.010,55	
		30	6.882,00	7.051,50	7.231,50	7.411,50	7.596,00	7.789,50	
		40	9.176,00	9.402,00	9.642,00	9.882,00	10.128,00	10.386,00	
	Valor da hora-aula	45,88	47,01	48,21	49,41	50,64	51,93		



Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
XX	18	4.338,90	4.446,90	4.557,60	4.673,70	4.788,90	4.907,70
	24	5.785,20	5.929,20	6.076,80	6.231,60	6.385,20	6.543,60
	27	6.508,35	6.670,35	6.836,40	7.010,55	7.183,35	7.361,55
	30	7.231,50	7.411,50	7.596,00	7.789,50	7.981,50	8.179,50
	40	9.642,00	9.882,00	10.128,00	10.386,00	10.642,00	10.906,00
	Valor da hora-aula	48,21	49,41	50,64	51,93	53,21	54,53

ANEXO III**TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 17 DE MAIO DE 2018, REGULAMENTADA PELO
DECRETO Nº 5.475, DE 30 DE MAIO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2
DE JUNHO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 6 DE JUNHO DE 2023)**

Padrão	Classes (Step's)						
	Símbolo	A	B	C	D	E	F
	AS-I	3.115,47	3.193,37	3.273,21	3.355,02	3.438,90	3.524,74
	AE-I	5.767,27	5.911,47	6.059,26	6.210,74	6.366,02	6.525,19
	ES-I	6.210,74	6.366,02	6.525,19	6.688,34	6.855,54	7.026,93
	ENF-I	8.281,02	8.488,06	8.700,27	8.917,79	9.140,73	9.369,27
	ESF-1	8.281,02	8.488,04	8.700,27	8.917,79	9.140,73	9.369,27

ANEXO IV**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2022)**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Valor
DIRETOR	R\$ 8.366,09
CHEFE	R\$ 7.508,02
CHEFE ADJUNTO	R\$ 7.508,02
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 7.508,02

ANEXO V**TABELA DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL
(LEI Nº 3.250, DE 23 DE ABRIL DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 3.354, DE 21
DE NOVEMBRO DE 2019)**

Gratificação	Valor
GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	R\$ 1.462,28

**ANEXO VI****TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA – CONSELHEIRO TUTELAR
(LEI Nº 1.974, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 3.482, DE
31 DE OUTUBRO DE 2022)**

Retribuição Pecuniária	Valor
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 3.213,15

ANEXO VII**TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 e suas alterações)**

Cargo	Vencimento
SUBSECRETÁRIO	R\$ 7.772,34
ASSESSOR	R\$ 4.612,08

**DECRETO Nº 6.819, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Concede revisão geral anual nos subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, X, e art. 39, § 4º, da Constituição Federal, e com fundamento na Lei nº 3.598, de 3 de julho de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4% (quatro por cento), nos subsídios dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos da Estância Turística de Barra Bonita, em observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 3.598, de 3 de julho de 2024, e aos arts. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 10.946, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Demite a pedido servidora que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 3627/2026, em 29 de abril de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora PATRICIA VILAS BOAS, Matrícula nº 4970, contratada temporariamente para exercer o emprego público de Professor, na função do magistério de PEB II - Educação Especial, através da Portaria nº 10.934, de 27 de abril de 2026, demitida de seu emprego a pedido, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de abril de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 3.145/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Autorizo a contratação direta da empresa K2K Engenharia Clínica Ltda Me, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos de fisioterapia, conforme normas técnicas vigentes, na Fisioterapia Antonio Gallo, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 21.800,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 29 de abril de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Convênios

Extratos

Prefeitura Municipal de Barra Bonita comunica a todos os interessados a Celebração de Termo de Uso de Imóvel

Convênio 359.00001175/2023-70 - Partícipes: Governo do Estado de São Paulo - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Convênios e Parceria e o Município de Barra Bonita - Objeto: Termo de Permissão de Uso do Imóvel que abriga o Posto "Poupa Tempo Barra Bonita" - Central de Atendimento ao Cidadão - Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura - Assinatura: 24/04/2026 - Barra Bonita, 29/04/2026 - - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

Outros Atos



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

TERMO

Nº do Processo: 359.00001175/2023-70

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Barra Bonita



TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO BARRA BONITA ” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, com sede a Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro, Barra Bonita-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.172.888/0001-40, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, portador da cédula de identidade RG n.º 12.910.173-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.826.538-48, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Águeda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado na Avenida Arthur Balsi, nº. 125 - Cohab, Barra Bonita - SP. Conforme cadastro imobiliário: matrícula 33.062 - ficha 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

4.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Que o **PERMITENTE** se compromete a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Terceira, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo, abaixo qualificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –PRODESP
FERNANDO MAURO DOS REIS
Gerente de Operações

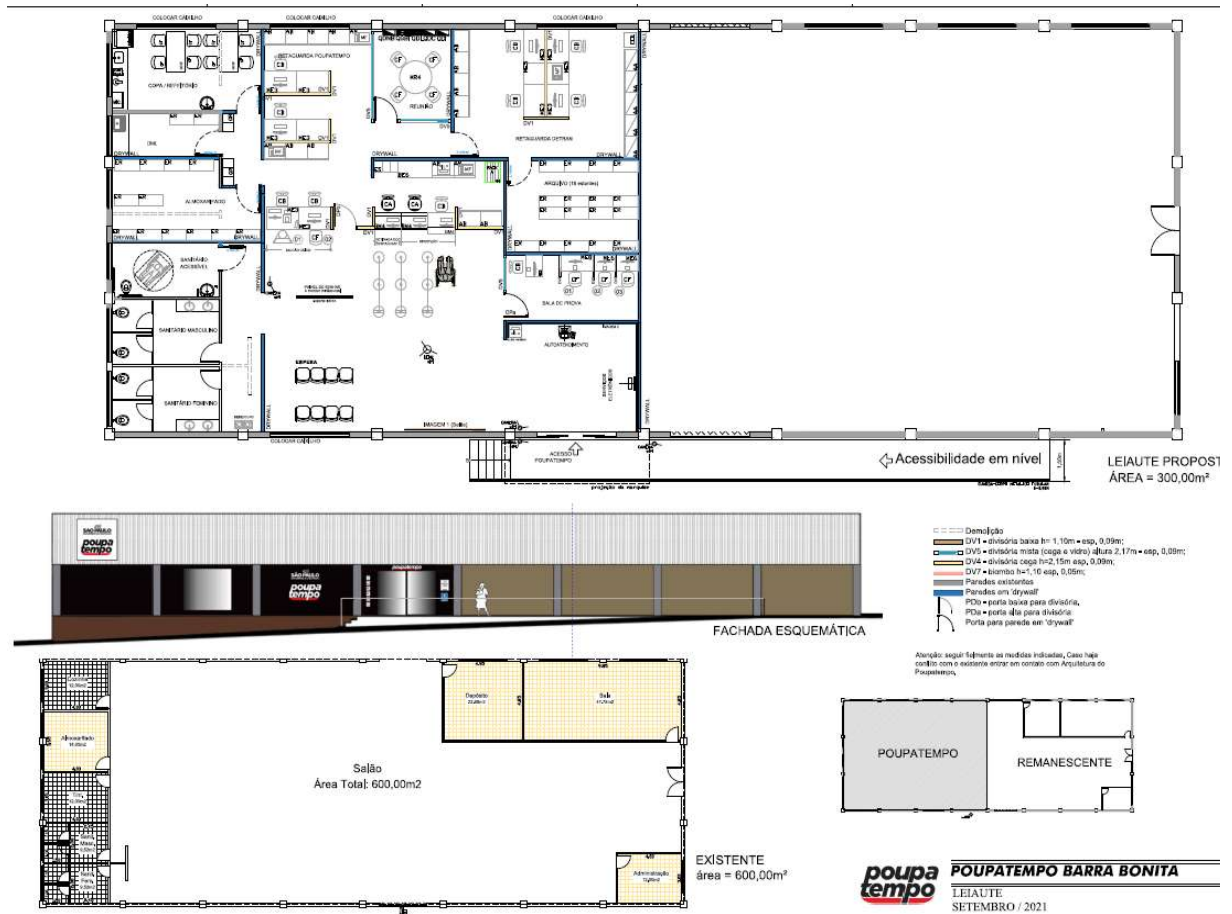
CESAR AUGUSTO GIAVAROTTI BARBOSA
Superintendente de Serviços ao Cidadão

Testemunhas:

SILVIA ALVES TAGLIAFERRI DE GRAZIA
HUMBERTO FOLHA PECCIA

Anexo I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia**, **Coordenador**, em 24/04/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto G Barbosa**, **Superintendente**, em 24/04/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro dos Reis**, **Gerente**, em 24/04/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **0105228917** e o código CRC **51F35F8F**.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governos

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ

Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br